

PORTARIA UNIVESP PR nº 04/2015, de 09 de janeiro de 2015

Altera disposições da Portaria UNIVESP PR nº 03/2015 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais, baseado no item 8.3 da Portaria UNIVESP PR nº 03/2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – O subitem 1.2 do item 1 (Das Disposições Gerais) da Portaria UNIVESP PR nº 03/2015 passa a ter a seguinte redação:

1.2. Para a concessão de até 15 (quinze) Bolsas ID, concedidas em função da disponibilidade orçamentária, divididas conforme a necessidade em, pelo menos, cinco Bolsas para atuação em cursos de Engenharia de Produção e Computação e outras cinco, para cursos de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, será aplicada a sistemática de avaliação prevista no item 3.

Artigo 2º – Fica acrescentada na Ficha de Inscrição a possibilidade de atuação no polo Meninos para atuação na área de Engenharia.

Artigo 3º – Para atendimento do item 8.3 da citada Portaria, a Comissão de Seleção fará consulta a todos os inscritos até o dia 14 (catorze) de janeiro de 2015, sobre seu interesse em modificar as suas opções de atuação, contemplando essa nova possibilidade aberta com a presente Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Paulo, 14 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. Carlos Vogt
Presidente